

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Rosemary Gonçalves

**VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO
FAMILIAR: UMA PERSPECTIVA SOCIAL**

**Taubaté – SP
2019**

Rosemary Gonçalves

**VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO
FAMILIAR: UMA PERSPECTIVA SOCIAL**

Trabalho de Graduação apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Taubaté, sob a orientação da Prof.^a Ma. Juliana Alves Barbosa, como parte para obtenção do título de assistente social.

**Taubaté – SP
2019**

SIBi - Sistema Integrado de Bibliotecas – UNITAU

G635v Gonçalves, Rosemary

Violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar: uma perspectiva social / Rosemary Gonçalves. -- 2019.
46 f.

Monografia (graduação) - Universidade de Taubaté,
Departamento de Ciências Sociais e Letras e Serviço Social.
Orientação: Profa. Ma. Juliana Alves Barbosa, Departamento
de Ciências Sociais, Letras e Serviço Social.

1. Violência. 2. Idoso. 3. Serviço Social e envelhecimento.
I. Título.

CDD – 362.6

Rosemary Gonçalves

**VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO FAMILIAR:
UMA PERSPECTIVA SOCIAL**

Monografia apresentada para obtenção de diploma de Assistente Social no curso de Graduação em Serviço Social da Universidade de Taubaté.

Prof.^a Ma. Juliana Alves Barbosa

Data: 19/12/2019

Resultado Aprovada

BANCA EXAMINADORA

**Prof. Dr.
Assinatura**

**Prof. Dr.
Assinatura**

**Prof. Dr.
Assinatura**

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à vida e à superação de tantos obstáculos colocados em meu caminho no decorrer destes anos. Estou grata e orgulhosa desta vitória e desejo ir muito além.

Obrigada, meu Deus, por cada minuto vivido e a cada vitória conquistada. Aos meus pais que sempre me apoiaram, minha mãe e meu padrasto que sempre estiveram ao meu lado.

À minha orientadora, professora Juliana Alves Barbosa, sempre maravilhosa.

Às minhas professoras da Universidade, Mônica, Elisa, Juliana, e em especial Lindamar e Michele, duas pessoas que fazem parte desta conquista. Vocês sempre maravilhosas nas aulas, e em suas atitudes: foram elas nas caronas, nos lanches e nos momentos de desabafos, vocês estavam comigo sempre.

Minhas supervisoras de campo de estágio, Juliana Azevedo e Helena Alves, vocês são a minha base profissional.

À secretária, que me recebeu de braços abertos desde o início. Ao seu Carlos, da xerox, que se tornou um amigo.

À Leticia e Elaine, companheiras no decorrer destes anos.

Às minhas filhas, Maria Eduarda e Ana Clara, por me acompanharem nessa jornada.

Vocês fazem parte deste meu sonho realizado.

Obrigada, meus amores.

“O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.”

(Artigo 8º - Estatuto do Idoso)

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar um estudo acerca da violência contra a pessoa idosa, mais especificamente sobre o âmbito familiar. Compreende-se que a temática de violência intrafamiliar contra o idoso é um assunto que carece de muito esclarecimento pois, mesmo sendo do conhecimento de todos, não existem dados sólidos nem estratégias materiais eficazes comprovadamente que atuem diretamente com a questão, como levantado por meio da pesquisa. Por meio de pesquisa bibliográfica, buscou-se aqui compreender quais são as principais formas de violência na qual a população idosa é vítima, tanto na sociedade em geral como no âmbito familiar. Além disso, pretendeu-se realizar um levantamento de possíveis estratégias de intervenção à problemática discutida, pelo âmbito do profissional assistente social em toda e qualquer área de atuação.

Palavras-chave: Violência Intrafamiliar; Idoso; Serviço Social e Envelhecimento.

ABSTRACT

The present work aims to present a study on violence against the elderly, more specifically about the family environment. It is understood that the theme of interfamily violence against the elderly is a subject that lacks much clarification because, even though it is known to all, there are no solid data or proven effective material strategies that act directly with the question, as raised through the research. Through bibliographic research, we sought here to understand what are the main forms of violence in which the elderly population is a victim both in society in general and in the family sphere. In addition, it was intended to conduct a survey of possible strategies to intervene to the problem discussed, through the scope of the social worker professional in any area of operation. Keywords: Interfamily Violence; Elderly; Social Work and Aging.

Keyboards: Intrafamily Violence; Elderly; Social Work and Aging.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 DESENVOLVIMENTO.....	16
2.1 Violência contra o idoso legislação e proteção de direitos	
2.2 Violência no âmbito familiar: necessidades E alternativas de	
intervenção no Serviço Social	22
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
4 REFERÊNCIAS	42

INTRODUÇÃO

A partir de experiências vivenciadas pela pesquisadora no âmbito de trabalho, optamos por elaborar uma pesquisa sobre a temática aqui discorrida, a fim de trazer propostas de intervenção acerca da violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar.

Este configura-se como um velho problema, pois o indivíduo, ao alcançar determinada fase da vida, torna-se vulnerável e em muitas situações acaba dependente de seus familiares, dado que já não consegue ter autonomia para desenvolver certas atividades do cotidiano. Isso impacta, em alguns casos, de forma “negativa” as suas relações familiares, o que pode gerar a violação e/ou violência. O sujeito, no entanto, por afeto ou por outros motivos, não denuncia seus familiares.

Destacamos que não almejamos julgar ou culpabilizar os familiares ou idosos, mas sim procurar respostas para as indignações que surgiram perante a experiência vivenciada, como anteriormente mencionado.

O idoso é visto como um peso para o sistema capitalista, uma vez que o mesmo já não oferece mais sua força de trabalho, sendo excluídos e não-reconhecidos socialmente, politicamente, economicamente – e como pessoa. Consequentemente, são na maioria das vezes impedidos de tomar decisões e participar ativamente da vida, como se já não apresentasse mais utilidade.

É fundamental reconhecer a importância que as experiências de vida de uma pessoa, sua história e memória têm para si mesma, para a forma como se percebe, para o modo como se relaciona com os outros e para as expectativas que projeta para o futuro. Essa é uma história construída cotidianamente, juntamente com as mudanças que ocorrem na nossa sociedade. Contudo, a pessoa idosa, muitas vezes, por ter sua rede social diminuída com o afastamento das atividades produtivas e com as mudanças dos papéis sociais na família, pode ter como referência central as experiências vividas no tempo em que construiu seus valores, em períodos de maior significado para ela, como a época do trabalho. Com isso, pode ter, em maior ou menor grau, dificuldades de lidar com o mundo que se apresenta no momento. É importante compreender que esse é um processo natural, que embasa as diferenças entre as gerações e alimenta os conflitos entre essas, um processo que ocorre, por exemplo, entre pais e filhos adolescentes, e que ocorrerá com as futuras pessoas idosas: as crianças, jovens e adultos de hoje (BRASIL, 2012, p.16).

Em outras palavras, legitima-se a violação de direitos, bem como acomete-se a violência em suas diversas formas, sem que se questione o papel de

cada ator (Estado, Sociedade e família), sem que pondere o contexto histórico e sem que se considere a vontade do próprio idoso.

A violência contra a pessoa idosa está nesse contexto de negação da vida, de distribuição do poder legitimado pelo direito, seja pela transgressão da norma e da tolerância, seja pela transgressão da confiança intergeracional, pela negação da diferença, pela negação das mediações do conflito e pelo distanciamento das realizações efetivas dos potenciais dos idosos ou ainda pelo impedimento de sua palavra, de sua participação (FALEIROS,2004, P.13)

Ao partir dessas premissas, ao buscarmos compreender o contexto da violência e do envelhecimento na sociedade, compreende-se que tanto a violência quanto a questão do envelhecimento estão intrinsecamente ligados a fatores socioculturais na qual a família e toda a sociedade estão inseridas. Portanto, busca-se, a partir desse trabalho, realizar por meio de pesquisa bibliográfica a definição desses conceitos e, a partir disso, compreender qual a relação em que esses conceitos se traduzem na realidade social pesquisada.

No Brasil, país tido como o da juventude, não estava preparado, entre a década de 1970 e 1980, para receber a população idosa, sobretudo porque tinha como expectativa um idoso saudável e ativo e as políticas sociais se instituíram em cima deste padrão. O aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas do século passado, mudaram o perfil demográfico do Brasil. Os brasileiros com mais de 60 anos representam 8,6% da população. Essa proporção chegará a 14% em 2025, aproximadamente 32 milhões de idosos (BRASIL, 2003).

Segundo os dados apresentados pelo IBGE de 2017(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) o Brasil de 2012 até 2017 teve um aumento da população idoso de 18% (ultrapassa 30 milhões), visto que as mulheres brasileiras vêm diminuindo a média de filhos; os dados também nos mostram que 56% da população idosa são mulheres e 44% são homens.

Também foi possível identificar que o Rio de Janeiro e o Rio Grande Sul são os estados em que mais houve o crescimento da população a partir dos 60 anos. O estado do Amapá, por sua vez, é o estado com o menor percentual de idosos, com apenas 7,2% da população.

Entretanto, o fato não é somente o crescimento da população, mas como se pensam e se constroem as políticas para os idosos, as quais ainda são muito

falhas. Infere-se que somente há um olhar mais amplo para esta população quando algo impactante é divulgado na mídia e adquire grande repercussão.

Nessa direção, percebemos quanto o Brasil ainda não está preparado para atender às demandas trazidas por nossos idosos.

As relações de troca e a ajuda mútua entre pais e filhos são o principal fator que tem assegurado, ao longo da história, a sobrevivência nas idades mais avançadas. Nesse último século, no entanto, as funções familiares nos países mais desenvolvidos foram sendo gradativamente substituídas pelo setor público, reduzindo o papel central da família como suporte básico aos idosos. Esse não é o caso, porém, da maioria dos países menos desenvolvidos onde, devido a deficiências do setor público, particularmente nas áreas de Saúde Pública e Seguridade Social, a família (em especial os filhos adultos) continua representando fonte primordial de assistência para parcela significativa da população idosa. ((SAAD, 2004, p. 169).

Assim, podemos ver que a responsabilidade de cuidar dos idosos doentes ou não recai sobre as famílias e, principalmente, sobre as mulheres deste contexto familiar, desconsiderando não só a necessidade de as famílias trabalharem e darem continuidade em suas vidas, como estrutura física, monetária, entre outros.

Paralelamente ao supracitado, com o crescimento da população idosa podemos ver também o aumento das denúncias e as novas demandas trazidas por esta população.

Conforme dados apresentados pelo Disque 100 – (Disque Direitos Humanos, que é um canal de comunicação telefônica que atua no recebimento, monitoramento e encaminhamento das denúncias de violação dos direitos humanos), é possível identificar como a violência/violação contra o idoso se tornou um problema, visto que os números aumentaram consideravelmente. Contudo, essa realidade ainda não tem grande relevância para o Estado, já que este não acompanha de perto os riscos que os idosos sofrem dentro de suas próprias residências.

Segundo o jornal Agência Brasil (DINIZ, 2018) podemos ver que em 2017 foram feitas 142 mil denúncias, sendo que 108,346, o equivalente a 76,3% dos registros, ocorre na casa da vítima. As denúncias se distribuíram entre: 33.133 de violência e 68.870 de violações. Nas denúncias de violações, 76,84% envolvem negligência; 56,47% violência psicológica e 42,82%, abuso financeiro e econômico.

Faz-se necessário esclarecer que, quando falamos de violação, não estamos falando da obrigação da família de cuidar de seu ente e, sim, do próprio Estado, o qual não respalda a família, não acompanha as demandas trazidas e não

garante o direito do cidadão – seja ele o direito do transporte público, da saúde, da moradia, da assistência, do lazer ou da cultura.

Dessa forma, a violação perpassa a lógica da violação do direito do indivíduo/do sujeito no tocante às necessidades básicas para sobrevivências e dignidade humana. Ou seja, nem sempre quando negligenciada a responsabilidade é da família.

Para além do exposto, precisamos apreender que a violência está associada à violação: quando se comete uma violência contra o idoso, ocorre juntamente a violação de algum direito. Para tanto, discorreremos no primeiro Capítulo sobre os conceitos e os tipos de violência.

Dessa forma, entendemos a importância da pesquisa no que se refere à sociedade, pois sendo o Estado responsável pela proteção dos direitos da pessoa humana, desde a primeira instância, que é a individual, até a coletiva, o interesse acerca desta temática perpassa por toda a sociedade. Para o Serviço Social, a relevância se expressa visto que esta categoria possui referenciais teóricos-metodológicos, técnico-operativos e éticos-políticos que podem contribuir no combate à violência por meio de intervenções diferenciadas, que resultam na efetivação/consolidação de políticas públicas sociais voltadas para os idosos.

Em outras palavras, acredita-se que essa pesquisa possa contribuir para o processo de transformação e para a maneira de pensar e de olhar a realidade dos idosos, principalmente aqueles que sofrem violência intrafamiliar.

Por isso, este estudo teve como objetivo geral identificar quais motivos que levam os familiares a cometer violência contra o idoso, por meio de três objetivos específicos que nortearam toda pesquisa: 1) apresentar os conceitos de violências e as principais leis que abrangem os direitos da pessoa idosa; 2) identificar por meio de pesquisa bibliográfica as principais violências sofridas pelo idoso no âmbito familiar; 3) buscar alternativas de amparo por parte de todos os responsáveis.

Para tanto, a metodologia do presente estudo consistiu no emprego da pesquisa bibliográfica e da análise qualitativa.

A pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem. (AUGUSTO, 2013 apud DENZIN; LINCOLN, 2006, p. 4)

O estudo bibliográfico está embasado em informações e dados do IBGE e do disque 100, os quais nos forneceram dados a respeito do aumento da população idosa e do crescimento das denúncias de violência contra esta população. Também utilizamos livros, artigos e trabalhos de Graduação que também debatem sobre a temática.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. (GIL, 2002, p.48)

Realizamos também uma pesquisa em cinco revistas renomadas para o Serviço Social, são elas: *Serviço Social e Sociedade*, *Ser Social*, *Serviço em Revista*, *Temporais* e *Katálysis*. Para tanto, delimitamos o período de publicação dos cinco últimos anos e propomos ler somente os resumos dos artigos que teriam as palavras violência intrafamiliar e idoso no título. Caso o artigo apresentasse conteúdo sobre a temática proposta nesta pesquisa, realizaríamos a leitura do artigo em sua totalidade.

Assim, o presente estudo foi dividido em dois Capítulos: 1º - “Violência Contra o Idoso: Legislação e Proteção de Direitos” e 2º “Violência no Âmbito Familiar: necessidades e alternativas de Intervenção no Serviço Social”. No primeiro capítulo procuramos apresentar os conceitos, os tipos de violência e as Leis que preconizam os direitos dos idosos; no segundo, identificamos as principais violências a partir de uma aproximação do cotidiano e das relações de vínculos do idoso, buscando alternativas para que os familiares consigam cuidar desse, além de desenvolver como o Serviço Social pode contribuir para que isso ocorra dentro das suas competências e atribuições. Finda-se o trabalho com a conclusão, em que se observa a importância de se compreender como todos os conceitos mencionados ao redor da temática podem ser desenvolvidos de maneiras alternativas a dar soluções práticas às demandas trazidas neste trabalho.

CAPÍTULO 1

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO: LEGISLAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS

A violência, de forma geral, é um grande problema em nosso país. No entanto, quando nos deparamos com a violência acometendo uma pessoa em situação de vulnerabilidade, ela torna-se ainda mais chocante aos olhos do observador. Isto porque compreendemos como situação de vulnerabilidade uma pessoa que não dispõe de maneira integral de todas as possibilidades para garantir sua dignidade básica de vida, tais como: saúde, educação, moradia, alimentação, etc. Esses que, como preconiza o Art. 5º da Constituição Federal, são direitos básicos para todos.

É o que tem acontecido com os idosos: estes têm sido agredidos por aqueles que estão responsáveis por sua proteção. Segundo dados do Disque 100, foram registradas 142 mil denúncias em 2017, sendo que 108,346 destas (76,3%) registram que a violência ocorreu na casa da vítima.

E quando falamos de violência, não estamos falando somente de violência física, a qual é mais aparente, mas de todas: física, psicológica, financeira e negligência.

A seguir, vamos identificar essas violências que nos mostram as denúncias:

Violência física: é a violência marcada pela agressão física que deixam as marcas expostas como hematomas, fraturas etc. O idoso encontra-se em situação vulnerável, não tendo na maioria das vezes forças e condições de se defender, o que pode ocasionar até a morte dos mesmos.

Violência psicológica: é a violência que priva os idosos ao acesso de seus direitos com humilhações, ofensas que afetam a sua integridade, preconceitos e exclusão de sua vida social.

Violência financeira ou abuso financeiro: é a violência que se baseia na exploração dos bens do idoso com ou sem autorização. É o caso majoritário da chantagem, em que o idoso acaba cedendo com medo de ser abandonado; em outros casos, ele nem sabe que está sendo explorado. Essa violência ocorre quando o familiar também retira o cartão do idoso e faz o controle de seus rendimentos para uso pessoal e não para o destino certo, que é aquele escolhido pelo idoso.

Negligência: é a violência que causa o abandono, que pode ser ele por falta de afeto, cuidado ou atenção por parte do familiar responsável a cuidar do idoso. É um caso perceptível com aquele familiar que não cuida da alimentação, higiene e até mesmo não zela pela saúde do idoso.

Abandono: semelhante à negligência, diz principalmente respeito à omissão de socorro por parte de seus familiares e ao abandono do idoso em uma casa de longa permanência ou hospital.

Autonegligência ou autoabandono: esta é uma violência causada pelas condutas do idoso quando ele mesmo se recusa a cuidar de si ou a zelar por sua saúde, não prezando pelos cuidados necessários.

Abuso sexual ou violência sexual: diz respeito ao ato ou jogo sexual. Quando se mantêm relações sexuais ou práticas eróticas como aliciamentos. Essa violência pode se manifestar junto com a violência física ou através de ameaças, o que já se torna também uma violência psicológica.

A Lei 10.741\03, que regula o estatuto do idoso, oferece punições para agressores cuja pena máxima privativa de liberdade é de 4 (quatro) anos, como expõem os artigos 94 e 95 da presente Lei:

Art. 94 – Aos previstos nesta Lei, cuja pena máxima privativa de liberdade não ultrapasse 4 (quatro) anos, aplica-se o procedimento previsto na lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 95 – Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não lhes aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal. (BRASIL, 2003, p. 56)

Sendo assim, em relação à segurança do idoso (que são vítimas), o estatuto reafirmou os princípios constitucionais e estabeleceu em seus artigos 96 a 108 as punições para crimes contra o idoso – sanções que variam de reclusão à detenção, mais multa.

É considerado crime: discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, a direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade; deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à e saúde, sem justa causa ou

não pedir, nesses casos, socorro de autoridade pública; abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandato; expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado; deixar de cumprir, retardar ou frustrar sem justo motivo, execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso; apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade; negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração a entidade de atendimento; reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida; exhibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas a pessoa do idoso; induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos ou outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente; coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contrariar, testar ou outorgar procuração; lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal. (BRASIL, 2003, p. 56-67)

Nesse sentido, é possível observar que todos os tipos de violência pelas quais podem ser acometidas as pessoas idosas (violência física, violência psicológica, violência financeira ou abuso financeiro, negligência, abandono, autonegligência e até abuso sexual) são todos crimes passíveis de punição, afinal, a proteção à pessoa idosa é um direito assegurado não somente pelo art. 5º da CF/88, mas também protegido pela Lei 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (BRASIL, 2003.)

A organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência contra o idoso como:

São ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva por parte das pessoas que a cercam, sobretudo dos filhos, dos cônjuges, dos parentes, dos cuidadores, da comunidade e da sociedade em geral. (VALADARES e SOUSA apud: BRASIL, 2014, p. 04)

Ao passo que o Estatuto do Idoso, sobre o mesmo sentido, afirma:

Violência contra o idoso é qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico (Estatuto do Idoso, cap.IV, art.19, §1). Os casos de suspeita ou confirmação de violência, praticados contra idosos, serão

objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos ou privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: autoridade policial; ministério público; conselho municipal do idoso, conselho estadual do idoso; conselho nacional do idoso (BRASIL, 2003, p.16).

Diante do exposto, salientamos que, quando existe suspeita de violação de direito da pessoa idosa, podem ser feitas denúncias para o Disque 100, para que assim legalmente se inicie um processo de investigação sobre a demanda da questão social.

Todavia, acredita-se que muitas denúncias não são feitas devido ao fato de o idoso depender daquele parente que o violenta, o qual é, muitas vezes, o único que lhe resta. Há, portanto, o medo de ficar sozinho e de perder o afeto de seu único ente familiar.

Uma das questões mais comuns narradas por delegados, promotores de justiça, defensores públicos e assistentes sociais que atendem às pessoas idosas é que as vítimas tendem a minimizar a gravidade dos maus-tratos e a se mostrarem leais a seu agressor, negando-se a adotar medidas legais contra membros da família ou a discutir sobre esse assunto com terceiros. Elas preferem conviver com maus-tratos a abrir mão de um relacionamento pessoal e efetivo de toda a vida. (BRASIL, 2014, p 28)

E mais,

Frequentemente a pessoa idosa se cala sobre os abusos físicos que sofre e se isola para que outros não tomem conhecimento desse tipo de violência, prejudicando assim sua saúde mental e sua qualidade de vida. As estatísticas mostram que, por ano, cerca de 10% dos idosos brasileiros morrem por homicídio como veremos a seguir. E a incidência comprovada no mundo inteiro é que de 5% a 10% dos idosos sofrem violência física visível ou invisível e que pode ou não provocar a morte. Das denúncias recebidas pelo “Módulo Disque Idoso” do “Disque 100 Direitos Humanos” as agressões físicas correspondem a 34% do total das queixas, vindo em quarto lugar, depois das negligências, dos maus tratos psicológicos e dos abusos econômico, financeiros e patrimoniais (SDH, 2013).

Por isso, é necessário se pensar num aspecto não apenas punitivista da legislação, mas que numa ação legal que aja em conjunto com este instrumento, a fim de prevenir casos a partir de uma atuação no seio familiar. Desse modo, desconstroem-se os estigmas que toda questão do envelhecimento possui na sociedade em que esses indivíduos estão inseridos.

Nessa perspectiva, faz-se necessário considerar que a relação entre os membros da família é mantida por um conjunto de fatores, como laços de afeto, sentimentos de reciprocidade sobre a vida, poderosos incentivos econômicos ou sanções negativas, e amplos valores culturais, que podemos denominar de contrato intergeracional. Os sentimentos de afeto e a obrigação, ou a promessa de benefícios econômicos, são fatores que asseguram contrato informal entre as gerações, mas também há contribuição de outras variáveis.

Recursos limitados e a ausência de filhos são, talvez, observando a história essencialmente da realidade desta expressão da questão social, as razões mais importantes para explicar o porquê de as pessoas idosas com algum tipo de deficiência serem negligenciadas, esquecidas ou mesmo abandonadas. Portanto, sob algumas circunstâncias, o contrato pode falhar, como, por exemplo, na ausência dos filhos (GOLDANI, 2004).

Sendo um assunto remotamente mais discutido nos dias atuais que antigamente, e assim carregando consigo diferentes aspectos de sua expressão, é necessário fortalecer o debate para o problema em todas as suas esferas. Para tanto, é necessário se pensar em políticas sociais que amparem os direitos do idoso em todas as circunstâncias.

No Brasil, começamos a tratar do assunto apenas nas duas últimas décadas, de um lado por causa do aumento do número da população idosa no país que tornou irreversível a sua presença em todos os âmbitos da sociedade. De outro, essa visibilidade não é uma inércia decorrente do aumento numérico. Ela se deve, principalmente, ao protagonismo dos movimentos realizados pela própria população idosa ou por instituições aliadas, seja em associações de aposentados, nos conselhos específicos e em movimentos políticos, sociais e de direitos. Essas ações repercutiram tanto na promulgação da Política Nacional do Idoso em 1994 como no Estatuto do Idoso em 2003. Em ambos os documentos estão declarados que os maus-tratos contra esse grupo de brasileiros constituem violações de seus direitos. (BRASIL, 2014. p. 37)

Para além disso, de acordo com o Manual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, podemos observar três principais preconceitos contra a velhice: *“Reduzir a velhice ao processo orgânico ou doença; considerá-la como a decadência do ser humano; e interpretá-la como problema. Na verdade, esses três mitos negativos estão imbricados e potencializam a violência.”* (BRASIL, 2016, p.20)

É fato que o processo de envelhecimento é um processo orgânico, natural a

todo ser vivo, mas aproximar o envelhecimento a uma doença é considerar que ele não pode ser vivido de forma saudável, abrindo assim um leque de possibilidades de exclusão, ausência de amparo e cuidado devido.

Ao considerar que uma pessoa idosa é descartável e, portanto, ao separá-la do convívio de diversas formas, se expressa a lógica capitalista que relaciona uma pessoa ao que ela produz. Por isso, essa perspectiva estereotipada de descarte deve ser expressamente combatida culturalmente. Para além do que a pessoa idosa vivencia em seu momento atual, é necessário que se observe com respeito tudo o que esse indivíduo já contribuiu para a sociedade, não apenas descartá-lo como inútil e improdutivo. Porque pessoas são histórias, dotadas de vontade e sentimentos, e não objetos de valor e troca passíveis de reparação e descarte quando “inutilizáveis”. Nem o preconceito do “descarte” condiz com o que a realidade brasileira nos apresenta hoje. É imaterial, pois, de acordo com as pesquisas levantadas pelo Manual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa idosa, os idosos hoje são ativos, saudáveis, chefiam famílias e mantêm-se ativos no mercado de trabalho, participando ativamente da vida social e contribuindo com esta econômica, cultural e politicamente. (BRASIL, 2014)

Por fim, notamos que muitos são os desafios a serem enfrentados na construção de ações que possam proteger o idoso, e que essas precisam se respaldar em uma leitura de totalidade da realidade do idoso e da sociedade, ultrapassando a penalidade e enfatizando a prevenção.

Embora o abuso de idosos por membros da família, por pessoas que cuidam de idosos e outros seja melhor compreendido hoje do que há 25 anos, é necessária uma base de conhecimentos mais sólidas para o estabelecimento de políticas, planejamento e programas. Muitos aspectos do problema permanecem desconhecidos, incluindo suas causas e consequências, e mesmo a extensão do que ocorre. Pesquisas sobre a eficácia de intervenções não produziram até o momento quase nenhum resultado útil ou confiável. Talvez a forma mais insidiosa de abuso contra idosos resida nas atitudes negativas e estereótipos, em relação aos idosos e ao próprio processo de envelhecimento, atitudes essas que se refletem no frequente culto à juventude. Enquanto os idosos forem desvalorizados e marginalizados pela sociedade, eles sofrerão de perda de identidade e permanecerão extremamente suscetíveis à discriminação e todas as formas de abuso. (BRASIL, 2007, p 64)

De tal modo, outro elemento fundamental é o fato de os idosos pertencerem

a diversas políticas. Ou seja, cabe às diferentes políticas sociais (Assistência, Saúde, Habitação, Lazer e Cultura, etc.) articularem-se na construção de Serviços, Programas e Benefícios que possam assegurar aos idosos seus direitos e qualidade de vida na velhice.

CAPÍTULO 2

VIOLÊNCIA NO ÂMBITO FAMILIAR: NECESSIDADES E ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO NO SERVIÇO SOCIAL

No intuito de alcançar o proposto pela pesquisa no que se refere aos objetivos específicos, realizamos uma revisão de literatura junto a algumas revistas de Serviço Social, conforme já mencionado na introdução do trabalho.

Feito o levantamento, obtivemos o seguinte resultado:

Quadro 1 – Levantamento de artigos publicados nos últimos 5 anos.

Nome da Revista	Artigos publicados (últimos 5 anos)	Artigos relacionados a pesquisa	Observação
Serviço Social e Sociedade	140	0	Ressaltamos que, somente 2 abordavam sobre o idoso e o envelhecimento, porém nenhum relacionava-se com a temática da pesquisa.
Katálysis	177	0	Nenhum apresentou no título as palavras chaves, conforme objetivo.
Serviço Social em Revista	84	0	Nenhum apresentou no título as palavras chaves, conforme objetivo.
Temporális	20	0	Nenhum apresentou no título as palavras chaves, conforme objetivo.
Ser Social	97	0	Somente 3 artigos referiam-se ao idoso, porém nenhum relacionava-se ao objetivo da temática, bem como não apresentavam no título as palavras chaves, conforme o objetivo.

Por meio dos levantamentos é possível identificar a necessidade do serviço social em se discutir mais sobre a violência sofrida todos os dias pelos idosos, seja ela violência ou uma violação de seus direitos.

Ao realizar a revisão bibliográfica junto às revistas com objetivo de identificar as principais violências contra o idoso no âmbito familiar, não encontramos dados ou informações que pudessem respaldar nosso objetivo. Por esse motivo, a

intencionalidade de realizar este trabalho se fortaleceu.

Dessa forma, utilizamos outras fontes que pudessem nos resguardar na discussão proposta, as quais nos apresentaram dados importantes como o aumento da população idosa no contexto da realidade brasileira. Simultaneamente, foi notado que suas demandas não estão sendo devidamente tratadas, o que conseqüentemente poder acarretar em situação de violência.

De acordo com os dados do Disque 100 já anteriormente mencionados, pode-se obter o panorama de que, em sua maioria, os casos de violação de direitos da pessoa idosa ocorrem no ambiente familiar. Sendo assim, é necessário compreender as causas desse fenômeno, e elaborar estratégias de combate efetivo do problema.

Existem muitas razões para que as pessoas sofram violência, entre a mais frequentes, está a deterioração e fragilização das relações familiares. Outras causas estão associadas ao estresse do cuidador, ao isolamento social e também no desequilíbrio de poder entre a vítima e o agressor. A atenção a uma pessoa enferma e dependente é um peso para qualquer pessoa. Quando os cuidadores têm um escasso apoio da comunidade podem sofrer um estresse e apresentar comportamentos que levem ao abuso e violência. (BRASIL, 2007. p. 22).

É necessário compreender que o trato em relação à velhice carrega consigo muitos estigmas enraizados culturalmente pela estrutura social capitalista, e isso se reflete nas mais variadas formas de violência já aludidas.

Neste contexto, torna-se essencial entender que, no âmbito familiar, a troca de experiências entre gerações ganha um pano de fundo muito característico quando se trata das relações interpessoais. Isso significa que, com o desenvolvimento da sociedade, todo o contexto das relações diariamente se ressignifica. Assim,

É preciso romper o véu do silêncio que cobre o assunto. A violência à pessoa idosa ocorre na sua grande maioria no contexto familiar, praticada por um membro da família da pessoa idosa. Muitas vezes, em defesa do agressor (filho, filha, neto, neta...) o idoso se cala, omite e muitas vezes, somente a morte cessará a cadeia dos abusos e maus tratos sofridos. É muito difícil penetrar na intimidade da família. Se para mulheres em situação de violência, em muitas situações, é difícil denunciar o marido agressor, para as pessoas idosas a dificuldade acentua-se muito mais em denunciar ou declarar que seus filhos são os agressores. Muitas pessoas idosas se culpabilizam pela violência sofrida ou então ou acham que é normal da idade sofrer a violência. (BRASIL, 2007, p. 24)

O medo, a necessidade de amparo, e a omissão em geral por todos os atores envolvidos, são fatores que contribuem para que a violência intrafamiliar contra o idoso continue acontecendo, mas é necessário alcançar uma estratégia eficaz de romper com esse silêncio, para que a naturalização desse fenômeno seja desconstruída na sociedade e nas famílias.

Nesse sentido, é necessário repensar então sobre os invólucros da questão da violência intrafamiliar, que são: os estigmas da velhice na sociedade, a fragilização dos laços familiares, os mecanismos que perpetuam a violência em todos os aspectos da vida em sociedade (hierarquia, mecanicidade da vida, alienação, etc.). São todos fatores que, em geral, permeiam medidas materiais e imateriais, de aspectos como a educação, cultura e o próprio significado da vida em si.

Sobre a materialidade, devemos nos atentar que o preconceito em relação ao envelhecer é um problema que, se não amparado, pode vir a desencadear uma série de novas nuances da questão social, em especial sobre a violência que é o tema deste trabalho. Se a ideia de envelhecimento não for repensada e incorporada na vivência humana como um processo natural da vida, todas as medidas de amparo emergencial serão apenas reformistas e, portanto, não contribuirão para a solução do problema geral.

Sobre a necessidade de rompimento com os preconceitos gerados pela perspectiva social sobre a velhice, é necessário compreender que existem três focos principais que contribuem para a propagação negativa da ideia de que o idoso é um problema: *a família, a instituição médica e os governos*. (BRASIL, 2014). Como é possível observar:

A família, embora seja o espaço de aconchego e onde hoje estão morando mais de 90% das pessoas idosas, vive uma situação contraditória. A elevada expectativa de vida às vezes junta num mesmo lar até quatro gerações. Falta espaço físico e, na maioria das vezes, os membros da família têm compromissos fora de casa: trabalho, estudos, lazer. Além das dificuldades cotidianas, há ainda conflitos de valores, de mentalidades e de comportamentos. Mesmo, morando na mesma casa com muitas pessoas, inúmeros velhos e velhas se queixam de abandono e solidão. (...) A ideologia da velhice como decadência, doença ou problema, no caso brasileiro, está repleta de contradições. Ela não corresponde ao imenso e crescente espaço ocupado pelas pessoas idosas na família, na economia e em outras instâncias, ainda que isso não fique claro no reconhecimento que a sociedade lhes deve. A contribuição da renda da população idosa na composição da renda nacional já constituía a expressiva cifra de 30% em 2003

(Camarano,2004) sendo que os homens aportavam 65,2% para o rendimento das famílias e as mulheres, 59,6%. Segundo a mesma pesquisa, 53,5% das pessoas idosas chefiavam famílias. Embora esses dados estejam um pouco defasados, eles sempre poderiam ser estimados para cima, uma vez que os estudiosos estão mostrando uma tendência de melhoria na situação e na qualidade de vida desse grupo populacional no país. (BRASIL, 2014, p. 26 e 27)

Mesmo sendo considerados problemas para seus familiares, os idosos configuram hoje uma camada importantíssima da sociedade, ou seja, a velhice não deve ser vista como decadência ou doença. Mesmo com as atribuições sofridas pelo fator orgânico do envelhecimento, os idosos são uma parcela importante no fator econômico do país e até em esfera mais reduzida, como no núcleo familiar. Por isso, é necessário que haja uma reflexão por parte de toda a sociedade sobre as ações cometidas para esta pessoa, que possuindo ou não necessidades especiais devido à idade, deve ser tratada com respeito e dignidade durante toda sua vida.

Uma observação importante, e necessária de se mencionar, é a constatação de um fenômeno crescente em bancos, empresas e serviços, em que se percebe um mercado voltado para a velhice. Muitas empresas voltam sua visão e nicho com o objetivo de oferecer produtos e serviços voltados para a pessoa idosa, principalmente àquelas com maior poder aquisitivo. Ou seja, por possuírem maior tempo livre e potencial para consumo, são ofertadas a estas pessoas todo um universo mercadológico que movimenta mensalmente cerca de R\$ 28,5 bilhões, segundo o IBGE (2011). *Esse mercado será cada vez mais promissor, considerando-se que até 2030 essa população representará 20% dos brasileiros.* (BRASIL, 2014, 26)

Em se tratando das necessidade acerca da questão de saúde, conseqüentemente os idosos de classes mais baixas sofrem mais com este problema pois, acometidos muitas vezes por doenças e necessidades especializadas, não encontram no Estado um recurso capaz de garantir o provimento dessas necessidades, tanto pelo sucateamento na questão da saúde como um todo, quanto por ausência de políticas preventivas ao longo de toda a vida na questão da saúde do indivíduo, que o preparasse para a fase da velhice.

No caso brasileiro, poderíamos pensar em dividir a população acima de 60 anos em pelo menos três grupos: (a) o dos saudáveis e autônomos; (b) o dos que embora sofram algum tipo ou mesmo vários tipos de doença, continuam a dar conta das tarefas da vida cotidiana,

inclusive, trabalham; e (c) o dos que são dependentes por terem enfermidades físicas e mentais incapacitantes e, sobretudo, por sofrerem essas enfermidades num contexto de pobreza pessoal e familiar. A situação de classe penaliza muito os pobres, pois eles conjugam mais problemas de saúde e mais carências sociais. Os estudos da última Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD) sobre as pessoas idosas mostram que entre 1998 e 2008 diminuiu a disparidade entre idosos ricos e pobres no acesso a consultas médicas, por exemplo, o que se deve à ampliação da oferta de serviços de atenção primária. Entretanto, apesar desse resultado favorável, não houve repercussão no auto avaliação da saúde e da capacidade funcional por parte da população idosa nesse período. [...] É claro que as pessoas idosas mais abastadas têm melhores condições de se cuidar e mais meios de prolongar a saúde de suas faculdades físicas e mentais anos. (BRASIL, 2014. p. 30)

Isso significa que, de acordo com as pesquisas realizadas, é de suma importância que o processo de desenvolvimento vital seja saudável por todo o seu percurso, mas na fase idosa, essencialmente em classes em que a questão da vulnerabilidade social é mais presente, é necessário que o Estado intervenha ativamente para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dessas pessoas. Isso, somado a um processo de vida saudável, havendo incentivo de saúde e assistência social para a nova realidade em que agora está inserido, e para que venha a suprir todas as necessidades encontradas.

Todas as formas de violência precisam ser enfrentadas. Minayo considera que o maior antídoto contra a violência é a ampliação da inclusão na cidadania. Como prevê o Estatuto do Idoso, todas as formas de aumentar o respeito, todas as políticas públicas voltadas para sua proteção, cuidado e qualidade de vida precisam considerar a participação dos idosos, grupo social que desponta como ator fundamental na trama das organizações social do século XXI. (BRASIL, 2007, p. 25)

Os dados até aqui citados revelam que o problema da violência intrafamiliar é apenas uma das expressões desta questão. Quando denunciada, é possível se ter mais conhecimento e aprofundamento de toda esta realidade a partir de dados quantitativos e qualitativos. Contudo, para além deste, é necessário se conhecer todas as manifestações da violência sofrida pelo idoso, que são fruto de uma série de expressões da questão social, podendo ser resumidas em: violência estrutural, institucional e familiar.

A violência estrutural reflete uma realidade oriunda da desigualdade social que assola a sociedade brasileira em que, desprovidos de bens materiais e assolados

pelas mazelas mais profundas da sociedade, são expostos a dificuldades ainda maiores. Já a violência institucional constitui um antro de injustiças às pessoas idosas que, embora com respaldo legal a seu favor, ainda são vítimas nos espaços de acesso a direitos e a dignidade de vida pelos próprios órgãos que deveriam garantir-lhes a concretização desses direitos.

Em relação à violência intrafamiliar, sendo esta célula social a mais importante segundo a ótica de muitas pessoas, é nestas que se encontram 90% desta população, com filhos, netos e outros parentes, (BRASIL, 2014).

No seio das famílias, a maioria das violências fica invisível e é de difícil diagnóstico. Principalmente porque os sentimentos de culpa e de vergonha da pessoa idosa que é maltratada costumam se ajuntar ao medo de retaliação ou de represália por parte dos agressores ou dos que os negligenciam. A maioria dos casos de violência contra esse grupo social — de forma particular, contra as pessoas mais velhas, dependentes e doentes — ocorre por negligência de cuidados e é perpetrada com mais frequência diretamente por familiares. A violência familiar é enfatizada pelos estudos nacionais e internacionais como a mais frequente forma de abuso que as pessoas idosas sofrem. Pesquisas revelam que cerca de 2/3 dos agressores são filhos, parentes e cônjuges. São particularmente relevantes os abusos e negligências que se perpetuam por choque de gerações, por problemas de aglomeração de pessoas nas residências ou por falta condições e de disponibilidade para cuidá-los. A isso se soma, em muitas famílias, o peso do imaginário social preconceituoso que concebe as pessoas idosas como seres humanos decadentes e descartáveis (Minayo, 2005; Debert, 1999).

Isso mostra que, além do laço familiar, o idoso geralmente é vítima de violência por um ente próximo como filhos e filhas, cônjuges e genros/noras, de maneira que acaba por, muitas vezes, minimizar a agressão. Dessa forma, o problema se torna ainda mais complexo, no sentido de que, para que a intervenção ao problema seja eficaz, necessita-se que se tenha um conhecimento mais profundo acerca dos fatores que envolvem esta questão. Além disso, é necessário que os órgãos responsáveis pela resolução da questão sejam suficientemente equipados para lidar com todos os aspectos que envolvem a violência intrafamiliar, e não somente com os reflexos da violência no idoso em si.

A violência familiar, ou intrafamiliar, é uma das mais comuns, quando se pensa na questão do idoso. De acordo com Faleiros (2010) esta se apresenta como uma das mais complexas relações sociais, no enfrentamento da violência. A realidade se depara com vínculos sanguíneos, pactos de confiança. Esse mesmo autor vai

um pouco além, apontando esse fenômeno como uma “violência calada”, práticas, na maioria dos casos, atribuídas a filhos, netos e amigos mais íntimos. [...] é a ruptura de um pacto de confiança, na negação do outro, podendo mesmo ser um revide ou troco. Alguns filhos pensam dar o troco de seu abandono ao entregar idosos em abrigos ou asilos e ao informarem endereços falaciosos para não serem contatados. (MOURA, 2017, p. 12)

Frente ao exposto, é imprescindível que a ação de combate a essa esfera da violência esteja atrelada à noção de que, enquanto sendo necessário proteger o direito do idoso de ter vida digna e de todo o cuidado e amparo indispensáveis para sua sobrevivência, também é preciso pensar em estratégias de combate dentro do ambiente familiar, sendo preciso que a intervenção ultrapasse somente o resultado último da ação (a vítima), mas que seja repensado todo o ciclo da violência na esfera social. Portanto, a família necessita ser acompanhada, assim como a sociedade carece de instrumentalidade técnica efetiva para que a velhice e o seu processo natural de vida tenham uma nova visão, uma nova abordagem culturalmente, como forma de prevenção aos casos e melhor acolhimento da demanda.

Sabemos que é da responsabilidade da sociedade, do Estado e da família a garantia do direito da população idosa, mesmo possuindo leis que preconizam tais responsabilidades é necessário que se construam estratégias materiais eficientes de cuidado e amparo a essas leis, para que o discurso e a prática estejam alinhadas, e que a legislação acompanhe o desenvolvimento do espectro material da vida, rompendo com o vácuo existente entre as duas esferas.

Assim, podemos observar como o conceito de cuidado anda atrelado a princípios individualistas, potencialmente incentivados pela cultura capitalista da sociedade, em que somente quando há um interesse particular ao cuidador é que há um interesse em exercer o cuidado. Nesses termos o cuidado nem sempre ocorre da forma ideal, a atender todas as necessidades da pessoa idosa em questão.

Assim, é possível observar como a questão do envelhecimento e cuidado à pessoa idosa estão ligadas a dois fatores essenciais para a formação desses conceitos enquanto reprodução social: educação e cultura.

É preciso que a estrutura social por meio de políticas públicas inicie um debate mais aprofundado sobre o tema, a fim de introduzir desde a mais tenra idade o dever ao respeito ao próximo em toda e qualquer circunstância da vida, por meio de inclusão completa de todos de acordo com suas necessidades. Assim, no Serviço

Social como um todo, convém se pensar no desenvolvimento de projetos deste âmbito, a serem trabalhados juntamente com esta população e seus familiares. Por exemplo, trabalhos socioeducativos para os jovens, de forma que, nestes espaços, as pessoas possam compreender de fato como devem ser tratadas e acolhidas de acordo com suas necessidades. Ocorre também, em muitos casos, um abandono da pessoa idosa por uma negligência indireta, pois muitas famílias não possuem o suporte do Estado para os cuidados necessários do idoso. Essa, por consequência, acaba tendo suas demandas não atendidas da forma como deveriam. Esse cenário, em análise estrutural, não é uma responsabilidade somente da família, mas também do Estado, que em todas as instâncias possíveis é responsável pela proteção dos direitos desse sujeito.

Esta é hora de trazer este debate para o Serviço Social e não deixar que este se torne um problema maior, que se encaminhem aos órgãos responsáveis a voz ativa da população no que tange às políticas públicas voltadas ao idoso, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

O idoso precisa ser olhado não só de forma aparente. São escassos os projetos gratuitos e de qualidade desenvolvidos pelo Estado para idosos; são políticas públicas sucateadas, sobretudo por serem voltadas ao idoso, que não gera mais lucros ao sistema capitalista.

A lei existe, porém, deve-se que cobrar que sejam aplicadas de forma justa e correta.

Não basta apenas existir uma legislação específica para a punição ao crime cometido contra a pessoa idosa. É necessário que se observe todo o âmbito sociofamiliar em torno dessa questão, para que seja possível a prevenção ao problema antes que se tenha início, acompanhamento e intervenção durante a ocorrência deste problema. É também de suma importância a aplicação de medida legal penalizadora quando o ato da violência for cometido.

Por isso, de acordo com a ONU (2002), o maior desafio para este modelo socioeconômico, somado ao acelerado ritmo do envelhecimento da população mundial atualmente, é a promoção de uma sociedade para todas as idades, de maneira que pode ser proposta a partir de dois princípios:

- a) Ao tomar uma decisão que beneficie a pessoa idosa, todos os outros grupos populacionais passam também a ser beneficiados

por ela, gerando assim um ambiente social mais amigável, maior interação entre as gerações e uma vida com hábitos mais saudáveis para todos; b) a promoção e a proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais são essenciais para uma sociedade que inclua todas as idades, sem discriminação e em condições de igualdade. (ONU, 2002, p.69)

É interessante mencionar aqui que esses princípios de igualdade e promoção de uma sociedade para todos se alinham com o Código de Ética do Assistente Social, que, em seus princípios fundamentais e norteadores da profissão – mais especificamente no 11º princípio – reconhece a necessidade de que a profissão, em sua totalidade, exerça “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”. Isso significa que a luta pela garantia e proteção dos direitos do idoso também é uma luta de toda a categoria profissional.

A partir do Decreto nº 8144/2013, foi criado o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, que consistiria em ações para monitorar e avaliar ações e promover a articulação de órgãos e entidades públicas em prol deste tema. Porém, ainda é escasso o número real de ações concretas por parte do Estado para efetivar e proteger os direitos dessa população.

Dessa maneira, é necessário pensar sobre essas ações para todos os níveis da esfera pública, no sentido de orientar e promover os meios para a concretização dessa legitimação de direito. E assim sendo, de acordo com o Manual de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa:

É preciso manter, aprofundar e universalizar cada vez mais os mecanismos de denúncias de violação de direitos humanos — o “Módulo Idoso do Disque Direitos Humanos”, utilizando os dados aí notificados para dar visibilidade aos problemas e priorizar o acompanhamento de ações contra a violência. É preciso também garantir campanhas e movimentos de sensibilização da sociedade sobre a questão do envelhecimento e sobre as violências mais comuns nessa etapa da vida. Mas também garantir que todas essas ações estejam associadas a mecanismos de coibição de abusos e de maus-tratos. É preciso investir na qualidade das ILPI. Como já dissemos anteriormente, só 280 delas são públicas no país, ou seja, a maioria dos municípios brasileiros não tem esse tipo de serviço para oferecer aos que dele necessita. Das 3.548 existentes que cuidam de 83.000 pessoas idosas, os tipos de arranjos que utilizam para se manter são vários. (BRASIL, 2014, p.61)

Para além de se trabalhar as questões imateriais que geram este problema

último, devem-se criar estratégias e condições materiais para o enfrentamento acerca da problemática, tais como: investimento nas áreas de saúde e em assistência social básica, para que, em primeira instância, a ação preventiva possa ser colocada em pauta. Além disso, garantir que essa execução de direito básico pelos órgãos públicos seja efetivada de maneira igualitária e digna, para que, não somente o direito seja conquistado, mas que ele seja usufruído por todos aqueles que são alvo desta política. Dito isto, depois que todo o fortalecimento dessa política seja colocado em prática com qualidade, é necessário que haja fiscalização por órgãos competentes para garantir que os direitos dessas pessoas não estejam sendo institucionalmente violados, rompendo mais uma vez com o ciclo de uma das formas de violência, neste caso, a institucional. A fiscalização se faz necessária, pois,

Quando não há fiscalização, a violência institucional mais cruel se instaura, pois se somam à negligência do Estado, a ganância dos donos, a burocratização das relações por parte dos funcionários e o abandono das pessoas por suas famílias. É preciso também, incentivar outras formas de apoiar as famílias com equipamentos sociais como Centros de Convivência, Centros-Dia, Residências Coletivas e Serviços de Apoio aos Cuidadores Familiares. Não é possível que o Estado brasileiro deixe na conta das famílias uma série de problemas que o envelhecimento de seus membros pode trazer. Embora sejam os governos locais que acabem por se incumbir desses equipamentos, o governo federal precisa orientar o que e como fazê-lo. A responsabilidade do Estado precisa se refletir nos governos locais. Os gestores municipais, com apoio dos conselhos de direitos da pessoa idosa e de outras instituições devem ser proativos: É preciso que o município planeje e execute ações que promovam o envelhecimento ativo, positivo e saudável e, proteja as pessoas que sofrem dependências físicas, mentais e sociais. Como fazer isso? Realizando um levantamento de quantas pessoas acima de 60 anos há no município, quem são elas, onde estão, como vivem, que necessidades têm e que iniciativas devem ser tomadas para atendê-las. (IDEM)

A preocupação que cabe ao Estado, nesse caso, deve partir de uma micro para uma macro esfera, desde a atenção social básica até à atenção mais complexa e especializada, com ações concretas e específicas diretamente alinhadas à estruturação de instituições. Essas devem estar fortalecidas material e imaterialmente para atuar na questão da promoção da qualidade de vida para a pessoa idosa até no amparo, quando há algum direito violado. Por meios descentralizados de atenção do poder público, em que se consideram as regionalidades de cada local, é possível construir um novo cenário no que tange às

medidas de proteção à pessoa idosa, de maneira que, por meio do olhar técnico e especializado de profissionais qualificados a abordar essa demanda, haja um diagnóstico das reais necessidades da população, com a participação principalmente destas pessoas. Logo, traz-se a voz ativa e a ação direta para suas demandas, a fim de que o poder público possa atender de forma mais íntegra as reais necessidades levantadas pelo diagnóstico.

Assim,

Esse diagnóstico situacional deve ser a base para priorizar ações de curto, médio e longo prazo e ir aos poucos avaliando a sua efetividade. O papel dos governos municipais não pode ser apenas de “apagar fogo” quando surgem ações emergenciais. No caso do envelhecimento, custa muito menos prevenir agravos e dependências do que tratá-los. (BRASIL, 2014, p.60)

A partir de um olhar mais atento e específico, o Estado tem a capacidade para intervir nas relações e nos problemas encontrados na sociedade, atuando desde o momento da prevenção até nos momentos de agravamento da questão da violência contra o idoso.

Para que essas ações de diagnóstico social tenham capacidade de lidar com a demanda encontrada, a ação específica também deve estar atenta a diferentes perspectivas, sendo elas:

Aumentar as chances dos que são ativos e autônomos de prolongarem essa situação por muitos anos, oferecendo-lhes programas sociais, culturais, de voluntariado, de turismo, de lazer e de participação nas várias instâncias de poder; Cuidar para que o espaço de circulação das pessoas seja mais seguro e amigável o que beneficiará a todas as gerações: calçadas, travessias, transportes públicos, parques e jardins, dentre outros. As pessoas idosas gostam de sair, fazer compras, passear, bater papo, estudar, participar de grupos e convenções e têm direito a ir e vir com segurança; Dar suporte aos familiares que precisam trabalhar e não têm com quem deixar seus familiares idosos, providenciando Centros-Dia e ou outras iniciativas; Oferecer apoio e assistência à saúde aos familiares que cuidam de pessoas idosas com dependências e necessidades especiais; Ajustar os serviços de assistência social, farmacêutica e de saúde física e mental às necessidades dos que são mais pobres e vulneráveis; Em casos em que as famílias não tenham como cuidá-los, providenciar instituições de longa permanência (ILPI) que possam acolher os mais necessitados; ou conveniar-se com organizações não governamentais que prestam esse serviço. Um sinal de alerta deve ser dado em relação às ILPI: uma vez mapeadas ou implantadas, é preciso exigir qualidade dos serviços prestados (assistência, alimentação, cuidados especiais) para evitar as graves violências, negligências e maus-tratos que

costumam ocorrer nesses locais, onde as pessoas são mais dependentes e, na maioria das vezes, nem conseguem expressar ou ver acolhido seu sofrimento. (BRASIL, 2014, p. 22)

Outra ação necessária ao enfrentamento da violência contra o idoso é a necessidade de se trabalhar com as famílias desses usuários, a fim de que o cuidado e a prevenção também sejam feitos no núcleo familiar das relações sociais, e assim trazendo os cidadãos como agentes de transformação da própria realidade.

Sabemos que mais de 90% dos velhos residem com suas famílias e mais de 27% das casas brasileiras têm pelo menos uma pessoa idosa, várias ações precisam ser realizadas para que os familiares entendam as questões típicas do envelhecimento e cuidem adequadamente de seus avós e bisavós. Apresentamos três ações principais: adaptação da casa, mudança de comportamento e apoio aos cuidadores. Uma ação estratégica fundamental é adaptar a casa às necessidades da pessoa idosa, mesmo se ela é ativa e trabalha, prevenindo dependências provocadas por acidentes domésticos como quedas, queimaduras e as intoxicações. (BRASIL, 2014, p. 34)

Uma ação extremamente necessária é a orientação aos familiares desses usuários acerca das reais necessidades dessas pessoas. É muito comum que pessoas idosas necessitem de mais atenção e apoio na questão da estrutura da casa e na adaptação do lar para o devido acolhimento deste idoso. Sabe-se que nem todas as famílias possuem condições financeiras para reformas que atendam essas necessidades, e é nessa demanda que entra a ação do Estado, tornando necessária uma estratégia de intervenção que atenda às necessidades de cada família de acordo com suas particularidades.

É muito importante hoje no Brasil, que se produzam campanhas de sensibilização sobre o envelhecimento, voltadas para toda a sociedade, mas que atinjam de forma particular as famílias. Sabemos que, quando há aglomeração de pessoas nos arranjos familiares, as pessoas idosas são os mais prejudicados. E aí os preconceitos sociais arraigados culturalmente ocorrem: elas são vistas como um peso, mesmo quando ajudam nos serviços domésticos e contribuem financeiramente. É claro que essa postura não é generalizada, mas todos os estudos mostram que é nas famílias que as pessoas idosas são mais desvalorizadas e onde ocorrem mais de 90% das violências físicas, psicológicas, econômicas e patrimoniais de que elas são vítimas. Embora o abuso ocorra em todas as classes sociais, é importante levar em conta que a maioria da população idosa é pobre, vive em famílias pobres e com muitos poucos recursos. (BRASIL, 2014, p.35)

Ou seja, é necessário encarar o problema a partir de uma perspectiva assertiva, para que além de combater a violência, seja possível desconstruir os estigmas em torno da questão, e, em larga escala, romper socialmente aos poucos com os fatores que geram a ocorrência da problemática. Deve-se atuar sempre com todos os setores da sociedade, de maneira a compreender que cada realidade se configura à sua maneira, e deve ser respeitada.

Na política de assistência social temos o equipamento CREAS que atende demandas de média e alta complexidade, é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. A regionalização do PAEFI constitui-se como uma das estratégias de ampliação do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionada a assegurar o acesso ao atendimento às populações dos municípios com até 20.000 habitantes.

Este serviço precisa ser mais divulgado para que as famílias saibam onde procurar atendimento para que suas demandas sejam atendidas.

Portanto, uma atenção especial dos Serviços Sociais e da Estratégia Saúde da Família para os lares onde há pessoas idosas é fundamental para proteger sua saúde, seu bem-estar e prevenir a violência. Ações importantes como a que é realizada pela Pastoral da Pessoa Idosa, que colaboram fortemente para proteger os que ali estão cadastrados também precisam ser incentivadas dentro da ótica de parceria entre o poder público e as ONG. Esses serviços que não aguardam a demanda dentro de um escritório, mas prestam uma atenção pessoal e em casa, têm muito melhores condições de contribuir para os mais diferentes tipos de ajustes que as famílias precisam fazer em suas residências, em função das pessoas idosas. (Idem)

Perante os fatos revelados, é importante esclarecer que consideramos a família como núcleo central das ações socioassistenciais, e, para tanto, como já supracitado, é essencial que sejam pensadas ações a se observar não somente este idoso, mas todo o núcleo familiar que o cerca, orientando e suprimindo as demandas trazidas por essas pessoas. Assim, a possibilidade de uma vida mais digna e de um envelhecimento saudável pode ser concretizada.

O poder público deve estar atento também às adequações nos espaços públicos e de uso comum a diferentes tipos de público, a fim de efetivar a inclusão. O Estado deve, portanto, contribuir com a adaptação de calçadas, ruas, prédios e equipamentos públicos no que tange à adaptação às necessidades da pessoa idosa.

Repensar num transporte público mais seguro, semáforos mais demorados e faixas de pedestres que atendam às necessidades dos idosos e da população em geral.

Ainda, é muito importante também garantir a qualidade do atendimento às demandas, por meio de capacitação dos profissionais que atuem nesses espaços, incentivando a visão humanizada e interdisciplinar, de forma que, não somente o assistente social, mas todos os profissionais que lidem com a questão das necessidades da pessoa idosa possam ter o mínimo de conhecimento acerca do tema, e assim contribuir com o fortalecimento e proteção do direito dessas pessoas.

Profissionais bem preparados, sensíveis e atuantes promovem a prevenção de vários tipos de violência institucional. Sobretudo, interferem na dinâmica familiar onde ocorre grande parte dos maus-tratos, das negligências, dos abusos e dos abandonos. Para que isso ocorra, é preciso que tais profissionais reconheçam que sua atribuição tem escopo maior do que apenas a realização de uma intervenção técnica. (BRASIL, 2014, p. 58)

Somente dessa maneira, a partir de uma visão de horizontalidade com medidas diretas ao problema, é que será possível criar uma nova realidade em relação ao enfrentamento da violência contra o idoso.

Com políticas bem delineadas, intersetoriais, de inserção e inclusão social, por meio da promoção à saúde e de tantos outros elementos que se fazem necessários para uma vida e o envelhecer saudáveis, é que se tornará possível um novo olhar sobre o enfrentamento a violência, com ações que vão desde o princípio e à gênese da questão, até a ocorrência da violência em si.

Por conseguinte, na intenção de contribuir com o debate proposto a partir de um levantamento bibliográfico, demonstraremos a seguir uma série de orientações como forma de se concretizar o amparo ao direito da pessoa idosa.

- Toda pessoa idosa, até que se prove o contrário, é competente para tomar decisões sobre sua vida. É preciso respeitar o princípio da autonomia, condição inerente ao ser humano e que deve percorrer a existência. Envelhecimento não é sinônimo da perda de autonomia. Entretanto, sabemos que a presença da violência pode promover o medo e inibir a capacidade de decisão da pessoa idosa. Deve-se garantir a decisão da pessoa idosa nas intervenções.
- Em alguns casos, a avaliação profissional, a partir da situação apresentada, poderá nos levar a conclusão de que existe a violência contra a pessoa idosa, mas a própria pessoa idosa, não tem a percepção de que ela esteja acontecendo. Essas situações exigem do profissional maior cuidado e prudência.

- Prevenção deve ser a palavra chave. A melhor forma de prevenir é oferecer recursos eficientes e adequados para as pessoas idosas, famílias, instituições e profissionais que superem a precariedade e a falta de sensibilidade. É preciso investir numa cultura que ofereça atitudes positivas na sociedade sobre a velhice e envelhecimento.
- Diversos estudos apontam que a violência contra a pessoa idosa em muitas vezes passa despercebida por profissionais. Para a detecção da violência é indispensável a prontidão e atenção para identificar os sinais de alerta.
- Quando houver a suspeita da ocorrência de violência a pessoa idosa, lembrar que a suspeita, por si só não é a prova da existência da violência. Não podemos dar aos indícios identificados a natureza de prova. É preciso investigar para se chegar à confirmação da violência.
- O diagnóstico e intervenção na violência a pessoa idosa requer a participação de diversas categorias profissionais, bem como diversos serviços e instituições. Torna-se imprescindível o estabelecimento de critérios éticos interprofissional e interinstitucional para evitar que se provoque incômodos ou danos a pessoa idosa que já está passando por situações difíceis e constrangedoras.
- Para a abordagem da violência à pessoa idosa deve-se partir de uma ética baseada no respeito e na consideração ao ser humano. A atuação profissional exige compromisso e responsabilidade para analisar os princípios morais envolvidos e também nas consequências das decisões tomadas. (BRASIL, 2007, p. 26 e 27).

Devemos mencionar que as orientações citadas são para profissionais que atuam diretamente com a demanda da pessoa idosa. Assim, sendo o assistente social, o profissional que lida diretamente com a questão social, deve-se pensar que a lógica de inclusão, a cidadania e a ideia de emancipação devem ser pautas-base para a intervenção profissional, pois é este quem tem a responsabilidade de promover, elaborar e executar as políticas e os projetos sociais em todos os ramos.

E, em se tratando do assistente social, quando se depara com a ocorrência da violação do direito da pessoa idosa, é a partir de todas as orientações mencionadas que o profissional será responsável por elaborar medidas de amparo à demanda, aliando-se à instrumentalidade profissional e à interdisciplinaridade.

A partir do Caderno de Violência Contra a Pessoa Idosa - ORIENTAÇÕES GERAIS, elaborado pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde (CODEPPS) em 2007, podemos utilizar uma série de orientações que são de grande valia para a abordagem dos profissionais assistentes sociais, fortalecendo sua instrumentalidade. As orientações são:

- **Respeitar a vítima e conquistar a sua confiança:** é essencial que haja respeito para com a vítima, e, aliado a ética profissional, o assistente social jamais deve produzir qualquer julgamento moral

sobre a situação que está lidando. Assim, é de extrema importância que o profissional adote maneiras de produzir uma atmosfera que favoreça a confiança para que a vítima consiga se manifestar.

- **Assegurar a confidencialidade:** devendo a abordagem ocorrer em um local sigiloso, o assistente social deve imprescindivelmente salientar que, toda informação relatada será confidencial, para evitar inclusive que a pessoa idosa esteja em posição de nova violação de seus direitos.,

- **Respeitar as decisões da pessoa idosa:** toda e qualquer decisão que as pessoas idosas, em pleno gozo de suas capacidades cognitivas, devem ser respeitadas, ainda que isso provoque uma sensação de impotência por parte do profissional. Nesse caso, o assistente social é responsável por continuar demonstrando apoio por meio de demonstrações de alternativas para sair daquela situação.

- **Confrontar a resistência à intervenção:** a tentativa de resistência pode ocorrer tanto com a vítima como pelo agressor, se manifestando a partir de expectativas pessimistas na intervenção. Nesse caso, quando a abordagem ocorre, é orientado que o profissional demonstre verbalmente apoio e propostas não invasivas de intervir, mas, pacientemente, aos poucos, auxiliar com que o usuário sinta confiança para manifestar suas perspectivas sobre os fatos.

- **Promover a expressão dos sentimentos da vítima:** como já mencionado, é importante permitir que a vítima se expresse da forma mais íntegra possível, assim, deve-se evitar a emissão de juízo de valores. (CODEPPS, 2004, p. 57-58)

Essas orientações refletem apenas uma parcela mínima de instruções de abordagem para se lidar com uma situação que, quando se tem conhecimento da violação por parte institucional, devem ser trabalhadas da forma mais direta e profunda, buscando, a partir de se evitar a manifestação de juízo de valor, conhecer a realidade na qual o fenômeno se insere, e, além disso, propiciar um atendimento eficaz para propor a solução da questão na qual a vítima está inserida.

O Serviço Social, sendo compreendido como uma profissão diretamente engajada com as expressões da questão social, e tendo assumido em seu Código de Ética vigente o compromisso com a classe trabalhadora, necessita estar em constante busca de saberes, inclusive de outras áreas, para que as demandas sejam orientadas das formas mais profundas. Nesse caso, em se tratando da violência contra a pessoa idosa, pode trabalhar não somente para que possa dar uma resposta à situação final da violência, mas também buscar compreender todo o processo que leva a esse fim, para que sua atuação nas diferentes áreas possa acontecer não somente de caráter emergencial, mas também preventivo. Do mesmo modo, garante que aquele idoso, que já contribuiu para com a sociedade ao longo de sua vida, possa continuar existindo com dignidade e que encontre na sociedade como um todo, incluindo o

Estado, instituições e família, proteção e garantia de seus direitos de uma vida digna do começo ao fim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço Social, sendo a profissão que diretamente atua com as expressões da questão social, possui em seu pilar de atuação uma instrumentalidade teórico-prática que visualiza toda uma conjuntura social, repleta de questões e atores, de qual se necessita profundamente realizar um recorte analítico para dar uma resposta a qualquer demanda.

Isso significa que não basta somente analisar-se um fim último de um fenômeno social, mas compreender através de análise crítica quais são os fatores que contribuem para o aparecimento e a perpetuação de cada demanda, para que sua ação em prol da resolução seja eficiente.

No que tange ao amparo à violência intrafamiliar com o idoso, é necessário se pensar em como a estrutura se desenvolveu até o presente momento para que a violência ao idoso fosse tida como naturalizada nos mais diversos âmbitos da sociedade, ainda que existindo uma legislação que seja contrária a essa prática.

Portanto, para além de uma resposta à agressão, que é o acolhimento e a denúncia, é necessário se pensar que a família também carece de acompanhamento e orientação. Assim, de refletir de que maneira pode-se contribuir naquela esfera social para o rompimento das relações cíclicas de violência. Seja pela reflexão acerca da cultura, pela reeducação da família e pessoas próximas, ou pelo acompanhamento próximo em cada esfera de atuação profissional, o assistente social possui, portanto, a responsabilidade de ter uma visão mais profunda sobre o problema que envolve a expressão da questão social de violência contra o idoso. É por meio da apropriação da instrumentalidade que o profissional pode intervir na realidade social de forma efetiva.

Seja em toda e em qualquer instituição, de primeiro a terceiro setor, estar alinhado ao compromisso ético-político de emancipação e de justiça social faz com que o assistente social possua em sua atuação meios mais profundos e instrumentos teórico-prático, técnico-metodológicos e ético-políticos de intervir em qualquer demanda. Dessa forma, contribuir diretamente para que as causas da questão da violência doméstica contra a pessoa idosa perpassem por todas as esferas da sociedade, ressignificando que a responsabilidade é de todos, e não somente de um ou outro agente social ou familiar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Violência doméstica contra a pessoa idosa: orientações gerais.** Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasil: manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. **É possível prevenir. É necessário superar.** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Texto de Maria Cecília de Souza Minayo. — Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

_____. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011].

_____. Portaria nº 1395/GM de 9 de dezembro de 1999. Aprova a **Política Nacional de Saúde do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União Brasília, DF, 13 dezembro 1999.

_____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Redes Estaduais de Atenção à Saúde do Idoso: Guia Operacional e Portarias Relacionadas. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Estatuto do Idoso. Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, n. 192, 3 outubro 2003.

_____. Ministério da saúde. **Estatuto do idoso**, Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 70 p. Série E. Legislação de Saúde. Disponível em:<<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/legislacao/legislacao-federal/est.%20de%20idoso.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2019

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. **Orientações Técnicas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas Idosas.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. Disponível em: < www.mds.gov.br. > Acesso em 28 ago. 2019.

CAMARANO, A.A. **Os novos idosos brasileiros:** muito além dos 60. Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

DINIZ, Mariana. **Disque 100 registra 142 mil denúncias de violações em 2017.** Agência Brasil. 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-04/disque-100-registra-142-mil-denuncias-de-violacoes-em-2017> acesso em 03 nov 2018

FALEIROS, V. P. **Violência contra a pessoa idosa ocorrências vítimas e agressores.** Brasília: Universa, 2004.

IBGE. Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação. 2017. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/> acesso em 03 de dez. 2019

MOURA, Michele Borges de. **VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO: DESAFIOS AO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE.** 2017. Disponível em <http://www.revista.universo.edu.br/index.php?journal=1reta2&page=article&op=view&path%5B%5D=3659&path%5B%5D=2306> acesso em 23 nov 2019.

ONU Organização Mundial de Saúde - **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Genebra. 2002.

SAAD, P.M Transferência de apoio intergeracional no Brasil e na América Latina. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: Ipea, 2004. 604.

(AUGUSTO, 2013 apud Denzin e Lincoln, 2006, p.04.) **O Planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens.** Porto Alegre: ArtMed, 2006, p.15-41.

GIL, Antônio. Carlos. **COMO ELABORAR PROJÉTOS DE PESQUISA.** 4ª edição, SÃO PAULO SÃO PAULO EDITORA ATLAS S.A. 2002, p.44.

CODEPPS, Caderno de Violência contra Pessoa Idosa **ORIENTAÇÕES GERAIS.** 1ª edição, Editoração - Uni – Repro. Soluções para Documentos LTDA. 2007, p. 57-58.

GOLDANI, A. M., Contratos intergeracionais e reconstrução do Estado de bem-estar: por que se deve repensar essa relação para o Brasil? In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004, p. 604.

Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Brasil: Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa. É possível prevenir. É necessário superar.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; 2013, p.61

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Respeito. Direito da Pessoa Idosa. Responsabilidade de todos. Brasília: SDH, 2013.

Bibliografia consultada

FELIX, J. **Economia da Longevidade: uma revisão da bibliografia brasileira sobre o envelhecimento populacional.** In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA DA SAÚDE. Anais.São Paulo: PUC, 2007.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:capital financeiro, trabalho e questão social.** São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional-** 1ª parte – 9ª edição – São Paulo. Editora Cortez. 2005.

_____; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico -metodológica.** São Paulo, Cortez, 1983.

MACHADO, L e Queiroz, ZPV. Negligência e Maus-Tratos em Idosos. In: Freitas, EPV (coord) **Tratado de Geriatria e Gerontologia.**RJ: Guanabara Koogan, 2006,1152-59

MEDEIROS, SARR et al. **As trajetórias de vida dos cuidadores principais.** In: Karsch, UM (coord) Envelhecimento com dependência: revelando cuidadores. SP: EDUC, 1998,87-145

MINAYO, MC. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria.** Cartilha da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2ª edição, 2005.

SOUZA. A. S. et al. **Fatores de risco de maus-tratos ao idoso na relação idoso/cuidador em convivência familiar.** Textos sobre envelhecimento, Rio de Janeiro, v.7, n. 2, 2004.